



PROJETO DE LEI Nº 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

**ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.078, DE 14 DE
MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Altera a Ementa da Lei Municipal nº 2.078, de 14 de março de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]
**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE 01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM CARGA
HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
[...]

Art. 2º. Altera ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.078, de 14 de março de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Esperança do Sul autorizado a contratar, em caráter temporário e por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 19 da Constituição Estadual e art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 106, de 26 de abril de 1991, 01 Professor(a) de Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
[...]

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a alteração no Contrato Administrativo de Pessoal nº 005/2023, o qual passará de 38 horas semanais para 40 horas semanais, autorizando o aumento proporcional da remuneração do(a) professor(a) contratado(a).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, RS, 10 de fevereiro de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

**ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.078, DE 14 DE
MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamo a Vossas Excelências, para análise e apreciação, o presente Projeto de Lei, que visa aumentar a carga horária de professor de Educação Física (V.S.P.), através do Contrato Administrativo de Pessoal nº 005/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 2.078, de 14 de março de 2023, aumentando sua carga horária de 38 horas para 40 horas semanais, mediante o apostilamento de 02 horas no referido contrato.

O aditivo se faz necessário, nos termos do memorando nº 352/2026, encaminhado pelo CIEP Leonel de Moura Brizola, para o professor trabalhar os componentes curriculares de Atletismo e Educação Física com as turmas do 1º ao 5º ano.

Conforme justificativa apresentada, “[...] O aditivo é de extrema importância, pois os componentes de Atletismo e a Educação Física têm como objetivo proporcionar aos alunos o desenvolvimento de habilidades motoras, respeito às regras, cooperação, superação dos desafios e valorização do esporte. [...]”

Nesses termos, a proposta de aumento da carga horária do Professor de Educação Física decorre da necessidade de ampliar a oferta e a



qualidade das atividades pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino, especialmente no que se refere à promoção da saúde, ao desenvolvimento motor e à formação integral dos estudantes.

O acréscimo de horas possibilitará acompanhamento mais próximo dos educandos e fortalecimento das ações voltadas à prática esportiva. Trata-se de medida que atende às demandas atuais da escola, assegura maior eficiência na execução das políticas educacionais e contribui para a melhoria contínua dos indicadores de ensino no Município.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 10 de fevereiro de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal